**PORTARIA Nº 91, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

Concede ao servidor Jaime Léo Ricachenevsky Martines Soares licença não remunerada.

O Presidente do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença não remuneradapelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor JAIME LÉO RICACHENEVSKY MARTINES SOARES, matrícula funcional nº 90, a contar de 09 de setembro de 2015.

**Art. 2º**. A anotação da suspensão do contrato de trabalho constará na CTPS do funcionário.

**Art. 3º.** Ao empregado em gozo de licença não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

**Art. 4º.** O servidor, após a cessação da suspensão, deverá retomar a continuidade do contrato de trabalho no prazo máximo de 30 dias.

**Art. 5º.** Essa portaria entra em vigor nesta data.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**